



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº. 4.016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Termo de Convênio entre o Município de Espírito Santo do Pinhal e o Unipinhal, objetivando a prestação de serviços de fisioterapia.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio entre o Município de Espírito Santo do Pinhal e o Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal - Unipinhal, objetivando a prestação de serviços de fisioterapia.

Artigo 2º - O Termo de Convênio mencionado no Artigo anterior, é o que consta em Anexo a esta Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, 04 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

04 de fevereiro de 2014.

Publicada, na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal, aos

O SECRETÁRIO:

José Maria Martelli Scannapieco